



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 1.508/2015

*"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO  
SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS DO  
PODER EXECUTIVO".*

A Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos do Poder Executivo do município de Rio Pomba com a incidência do percentual de 5,30% (cinco inteiros e trinta centésimos por cento).

Parágrafo único – O percentual fixado no *caput* é o mesmo empregado pelo Chefe do Executivo Municipal para os servidores públicos municipais a título de revisão geral anual.

Art. 2º - Os agentes políticos a que se refere o art. 1º são o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei são retroativos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 23 de Março de 2015,  
248º da Fundação e 183º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio da Prefeitura Municipal. Rio Pomba, 23 de Março de 2015.

DANIELE CRISTINA SOPHIA TORRES  
Chefe de Gabinete